



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101-1514 - E-mail: [srh@ufcg.edu.br](mailto:srh@ufcg.edu.br) - Site: <http://srh.ufcg.edu.br>

## EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23096.000561/2025-59

### PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ENTRE CAMPUS DA UFCG

EDITAL 01/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Reitor na Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para Remoção de Servidores Técnico-Administrativos em Educação entre Campus da UFCG, destinado a ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, do quadro permanente de pessoal da UFCG, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/ 90, e demais normas pertinentes, conforme disposições abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente certame será regido por este Edital e executado pela Comissão constituída pela Portaria nº 04 de 10 de janeiro de 2025 (5168854), publicada no Boletim de Serviço nº 01 de 10 de janeiro de 2025.

1.2 As vagas constantes do Anexo I foram identificadas pelo Comitê Assessor de Vagas de Servidores Técnico-Administrativos – CAVSTA e autorizadas pela Reitoria para remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração.

1.3 O concurso consistirá na classificação dos servidores interessados de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.4 Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, observando-se o disposto neste edital e em seu Anexo II.

1.5 Ao participar do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações nas condições funcionais, incluindo carga horária e/ou período de trabalho. Ressalta-se que a adesão ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) será condicionada às características e exigências do setor de destino, podendo não ser aplicável em determinados casos, respeitando-se as condições inerentes ao cargo ocupado.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Identidade de cargo/área e jornada de trabalho;

II – Não possuir em seus assentamentos funcionais registro de aplicação de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos;

III – Não estar, na data de expedição deste Edital, em processo de redistribuição ou em gozo de qualquer dos tipos de licença ou afastamento seguintes:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	para estudo ou Missão no Exterior	Art. 95, da Lei nº 8.112/90
	para servir em organismo internacional	Art. 96, da Lei nº 8.112/90
	para participação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no país	Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90
	para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa ou colaboração técnica ao MEC	Art. 30, inciso II e III da Lei nº 12.772/2012
	para cursar pós-doutorado ou especialização ou para estágio	Art. 9º, Parágrafo único, incisos III e IV do Decreto nº 5.707/2006

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, a partir das 09h00min do dia **15 de janeiro até às 18:00h do dia 24 de janeiro de 2025** (horário local).

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá:

a) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição disponibilizado no PSI – Portal de Sistemas Integrados da UFCG (<https://psi.ufcg.edu.br>), durante o período de inscrição, informando corretamente os dados solicitados; e

b) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do servidor, reservando-se à UFCG o direito de excluir do Concurso de Remoção aquele que não o preencher corretamente.

3.5 O cumprimento dos requisitos constante do inciso II do item 2.1 será comprovado por certidão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Comissão responsável pela execução do presente certame.

3.6 Caso haja alguma dúvida técnica na realização da inscrição, o servidor deverá entrar em contato, dentro do período de inscrição, com o Serviço de Tecnologia da Informação por meio do *e-mail*: [sti@ufcg.edu.br](mailto:sti@ufcg.edu.br), relatando o ocorrido.

3.7 A UFCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Somente será admitida 1 (uma) inscrição por servidor, para cargo/área e jornada de trabalho idênticos aos exercidos por ele, indicando apenas 1 (uma) opção de *Campus*, independentemente da existência de vaga.

3.9 Caso o servidor deseje realizar alguma alteração em sua inscrição ou desistir da própria, poderá fazê-lo na página de acompanhamento do concurso, desde que dentro do período de inscrição estabelecido.

3.10 Concluída a análise do cumprimento dos requisitos, será divulgado o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que deverá ocorrer no dia **29 de Janeiro de 2025**, no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

3.10.1 Contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas caberá recurso a ser manejado no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

3.10.2 O recurso deverá trazer a informação do número de Matrícula SIAPE e CPF do servidor, ser digitalizado e encaminhado à Comissão Organizadora por meio do *e-mail* institucional do servidor para o endereço [concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br](mailto:concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br), cujo “assunto” deverá ser “Recurso contra Resultado Preliminar das Inscrições”.

3.11 Concluída análise dos recursos, será divulgado o Resultado das Inscrições Homologadas, o que deverá ocorrer no dia **04 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

#### 4. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora conferirá as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita por *Campus* e por cargo/área e dar-se-á de acordo com o tempo de efetivo exercício contado em dias, tendo como marco inicial a data de entrada em exercício na carreira de TAE na UFCG e como marco final a data de publicação deste edital.

4.2.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com a ordem decrescente de seus respectivos tempos e, havendo empate entre candidatos(as) aprovados(as) no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor classificação neste.

4.2.2 Ressalvada a hipótese do subitem imediatamente anterior, em caso de empate será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

4.3 O Resultado Preliminar do Concurso de Remoção deverá ser divulgado no dia **07 de fevereiro de 2024** no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

4.3.1 Contra o Resultado Preliminar do Concurso de Remoção caberá recurso a ser manejado no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

4.3.2 O recurso deverá trazer a informação do número de Matrícula SIAPE e CPF do servidor, ser digitalizado e encaminhado à Comissão Organizadora por meio do *e-mail* institucional do servidor para o endereço [concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br](mailto:concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br), cujo “assunto” deverá ser “Recurso Resultado Preliminar”.

4.3.3 O Resultado Final do Concurso de Remoção deverá ser divulgado no dia **14 de fevereiro de 2024** no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do servidor no Concurso de Remoção implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.2 As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por eventual falsidade ideológica.

5.3 Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar ao servidor, por meio de *e-mail*, a apresentação de cópias de documentos necessários à análise.

5.4 Os servidores serão removidos observando-se as seguintes condições:

- a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso investido;
- b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista; e
- c) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado ou removido, como contrapartida.

5.5 A remoção dos servidores classificados no presente certame será efetivada mediante ato do Reitor, por meio da publicação de Portaria de Remoção, após a entrada em exercício de servidor nomeado ou removido para a vaga.

5.6 O servidor deverá permanecer exercendo suas atividades no *campus* de origem enquanto não efetivada a remoção, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o exercício do servidor que o substituirá.

5.7 O servidor removido terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade da Administração de destino.

5.8 As despesas decorrentes do deslocamento para nova Unidade da Administração correrão integralmente às expensas do servidor.

5.9 Após substituição do servidor mediante nomeação ou remoção de outro para sua vaga, observando o prazo para treinamento, o chefe do setor deverá abrir processo, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), direcionado ao Diretor de Centro, solicitando a remoção do servidor, que deverá ser encaminhado ao CAVSTA, atendendo o Item 5.4.

5.10 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificavas para o não cumprimento dos prazos.

5.11 A inscrição deferida neste concurso não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada à classificação do servidor dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I ou das que vierem a surgir em decorrência da remoção de servidor para outro Campus.

5.12 O prazo de validade do Concurso de Remoção de que trata este Edital será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.13 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida exclusivamente pela SRH, observando o Campus assinalado pelo servidor no ato de inscrição.

5.14 A remoção não suspende nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, devendo a sua avaliação de desempenho ser realizada pela Unidade da Administração de origem e pela Unidade da Administração de destino referente ao período que toca a cada uma delas.

5.15. O servidor que requerer inscrição no presente Concurso de Remoção consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais como nome, data de nascimento, data de ingresso na instituição e tempo de efetivo exercício nos atos administrativos relativos ao presente procedimento, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.16 A constatação de fraude, a qualquer tempo, implicará a nulidade da inscrição do candidato e demais atos eventualmente decorrentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.17 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no prazo de um dia útil seguinte à sua publicação, das 8h às 18h, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Concurso e Seleção e encaminhado para o e-mail [concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br](mailto:concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br).

5.18 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão deliberados pelo Reitor da UFG, pelo CAVSTA e pela Secretaria de Recursos Humanos.

5.19 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso de Remoção entre campi serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao e-mail institucional do servidor interessado.

5.20 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso de Remoção é de responsabilidade exclusiva do servidor.

ANTONIO FERNANDES FILHO

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 13/01/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5166390** e o código CRC **61E808A4**.